

FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO - TCC**

Aprovado na reunião do Comitê de Gestão
em:
17/04/2019

Governador Valadares / MG
Julho de 2019



FUPAC



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Introdução

Todo aluno matriculado em curso de graduação, cujo Trabalho de Conclusão de Curso - TCC seja componente curricular obrigatório, para se formar, precisará elaborar um trabalho específico, de acordo com as normativas do curso, orientado por um professor da instituição. Na Faculdade, a modalidade para esta atividade será definida no Projeto Pedagógico de cada curso, observado o disposto nas respectivas diretrizes curriculares. O TCC constitui um instrumento que possibilita ao acadêmico a oportunidade de demonstrar o conhecimento adquirido ao longo do curso.

Na medida em que o processo educativo de formação conduz o aluno a prover seu próprio desenvolvimento, a Faculdade deverá proporcionar-lhe condições e requisitos essenciais no intuito de que melhor direcione os seus projetos de vida, além de sólida formação teórico-prática para a compreensão do mundo físico e social, bem como a atuação e liderança na sociedade.

A formação baseada em aspectos de articulação entre ensino e extensão, integração entre teoria e prática, traduz também qualificação e dedicação do corpo docente às atividades acadêmicas. O aluno deverá apresentar o TCC, sob a forma prevista no PPC, conforme escolha livre de tema, vinculado ao conteúdo do curso. A seguir, encontra-se o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso.



REGULAMENTO

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Capítulo I

Definições e Finalidades

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso da graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, como componente curricular obrigatório, quando assim determinarem as DCN's, nos termos dos Projetos Pedagógicos de Curso e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso é indispensável para a colação de grau de qualquer aluno matriculado nos cursos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, quando previsto como componente curricular obrigatório.

Art. 2º - O TCC consiste em pesquisa, elaboração e apresentação, orientada em área específica do conhecimento, no âmbito dos cursos de graduação.

Art. 3º - Os objetivos gerais do TCC são os de propiciar aos alunos da graduação a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica da sua área de conhecimento.

Art. 4º - Quando as DCN's assim exigirem, para aprovação, o TCC deverá ser apresentado à banca examinadora.

Parágrafo único. Os critérios de apresentação do TCC à banca examinadora constarão de orientação específica do curso.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

Capítulo II

Da Coordenação do TCC

Art. 5º - A atividade de TCC é desenvolvida sob a coordenação do Coordenador de Curso.

Parágrafo único. O TCC deve ser realizado em grupo de 03 a 04 alunos, no máximo.

Art. 6º - Ao Coordenador do Curso compete:

- I. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Atender aos alunos matriculados nas atividades pertinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Proporcionar, com a participação dos professores-orientadores, orientação básica aos alunos para o desenvolvimento do trabalho de conclusão do curso;
- IV. Elaborar e encaminhar aos professores-orientadores as fichas de frequência e avaliação das atividades relativas ao TCC;
- V. Indicar professores-orientadores para os alunos;
- VI. Manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;
- VII. Designar as bancas examinadoras dos TCC's, quando for o caso;
- VIII. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Capítulo III

Dos Professores Orientadores

Art. 7º - O TCC é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso de graduação.

Parágrafo único. Aos professores-orientadores serão alocadas horas, em sua jornada semanal de trabalho, para o exercício de suas atividades extraclasse.

Art. 8º - Pode o grupo contar com a colaboração de outro professor da Faculdade, que não o seu orientador, ou de profissional que não faça parte do corpo docente dos cursos de



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

graduação da Faculdade, atuando como co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador, e deferido pelo Coordenador do curso e de caráter voluntário.

Parágrafo único - O nome do co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 9º - Na situação em que o grupo não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação cabe ao Coordenador do Curso decidir a respeito.

Parágrafo primeiro. Na indicação de professores orientadores, o Coordenador do Curso deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Parágrafo segundo. É da competência do Coordenador do Curso a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise das instâncias superiores.

Art. 10 - O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso;
- II. Atender semanalmente seus alunos orientandos, em horário previamente fixado;
- III. Entregar à Secretaria da Faculdade, semestralmente, as fichas de frequência e avaliação devidamente preenchidas e assinadas;
- IV. Analisar e avaliar os relatórios parciais mensais que lhes forem entregues pelos orientandos;
- V. Participar da banca examinadora de apresentação do TCC, quando for o caso;
- VI. Assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as atas finais de TCC's, quando for o caso; e
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 11 - A responsabilidade civil, administrativa e penal pela elaboração do TCC é integralmente do aluno.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

Capítulo IV

Dos Alunos em Fase de Realização do TCC

Art. 12 - Considera-se aluno em fase de realização do TCC aquele regularmente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, que integra o currículo do curso.

Art. 13 - O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso ou pelo seu orientador;
- II. Manter contatos no mínimo quinzenais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III. Cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador do Curso para entrega de projetos, relatórios parciais e 10 (dez) dias que antecede a apresentação para a versão final do TCC;
- IV. Entregar ao orientador os relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas;
- V. Elaborar a versão definitiva de seu TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador do Curso;
- VI. Entregar ao Coordenador do Curso ao final do semestre em que estiver matriculado no componente curricular respectivo, três cópias de seu TCC, devidamente assinadas pelo orientador;
- VII. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar o TCC, quando for o caso;
- VIII. Zelar e manter a originalidade do texto;
- IX. Não reproduzir, através de plágios, textos ou conteúdos disponibilizados na Internet, salvo, se tratar de citações eletrônicas com expressa menção do *site* consultado, de acordo com as normas da ABNT; e
- X. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

Capítulo V
Da Matrícula

Art. 14- A matrícula na disciplina de TCC atribui ao aluno o direito de escrevê-lo e apresentá-lo, quando for o caso, conforme calendário estabelecido semestralmente pelo Coordenador do Curso tendo por base o calendário acadêmico da Faculdade.

Capítulo VI
Do Projeto de TCC

Art. 15 - O aluno deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com este Regulamento, com o Projeto Pedagógico do curso e com as recomendações de seu professor orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas de VANCOUVER, para curso na área de saúde e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, para os demais cursos, sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.

Art. 16- A estrutura do projeto de pesquisa compõe-se de:

- I. Apresentação;
- II. Objeto;
- III. Objetivos;
- IV. Justificativa;
- V. Problema;
- VI. Hipótese;
- VII. Revisão bibliográfica;
- VIII. Metodologia;
- IX. Cronograma;
- X. Levantamento bibliográfico inicial; e
- XI. Instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo).



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

Art. 17- Aprovado o projeto de TCC, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. Ocorrer mudança dentro de um prazo não superior a quinze dias, contados da data de início do período letivo;
- II. Haver aprovação do professor orientador;
- III. Existir concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou concordância expressa de outro docente em substituí-lo; e
- IV. Haver a aprovação do Coordenador do Curso.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometem as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

Capítulo VII

Do TCC

Art. 18- O TCC deve ser elaborado considerando-se:

- I. Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT/VANCOUVER sobre documentação, no que forem eles aplicáveis; e
- II. No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no art. 3º deste Regulamento e a vinculação direta de seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Curso, preferencialmente aqueles identificados pelas linhas de pesquisa do mesmo.

Art. 19 - A estrutura do TCC compõe-se de:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Termo de aprovação;
- IV. Resumo;
- V. Sumário;
- VI. Introdução;
- VII. Desenvolvimento (corpo do trabalho);



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

- VIII. Considerações finais;
- IX. Referências bibliográficas; e
- X. Anexos (quando for o caso).

Parágrafo Único – O TCC no formato de artigo (quando for o caso) devem seguir as normas específicas.

Capítulo VIII
Da Entrega e Aprovação do TCC

Art. 20- O Coordenador do Curso deve elaborar calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos TCC's finais.

Parágrafo único. Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Colegiado do Curso.

Art. 21- A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

Art. 22 - Estará aprovado no TCC o aluno que obtiver como resultado final 60% (sessenta) por cento ou mais dos pontos distribuídos no componente.

Art. 23- O aluno que não entregar o TCC, na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado no componente.

Parágrafo 1º - A versão definitiva do TCC deve ser entre 10 dias após a data de defesa do mesmo. Deverá ser entregue ao Coordenador do Curso uma cópia impressa e/ou digital no formato definido pela Instituição. O TCC aprovado com nota igual ou superior que 90 (noventa), irá compor um banco de dados *on-line* na Instituição para embasar futuras pesquisas.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

Parágrafo 2º - A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuado, no mínimo, com trinta dias de antecedência em relação à data marcada para formatura dos seus autores.

Art. 24 - Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo reprovado nos casos em que não alcançar a pontuação mínima exigida.

Parágrafo 1º - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de pesquisa constante do seu projeto de TCC e com o mesmo orientador.

Parágrafo 2º - Optado por mudança de tema deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

Parágrafo 3º - O novo processo para elaboração do TCC somente poderá ocorrer nos semestres subsequentes ao qual ocorreu a reprovação no componente.

Capítulo X

Disposições Gerais

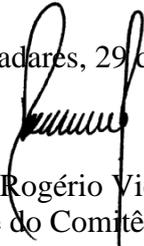
Art. 25 - O TCC aprovado com louvor, a critério da instituição, poderá ser disponibilizado para fins de consulta na Biblioteca, bem como poderá ser divulgado pelos meios oficiais de publicação da produção científica do Curso, na forma escrita e/ou eletrônica.

Parágrafo único. A publicação do TCC será efetivada com a devida autorização de seu autor mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais, junto à coordenação do Curso.

Art. 26 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria geral, depois de ouvido o coordenador do curso

Art. 27- As normas estabelecidas neste Regulamento entram em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Gestão.

Governador Valadares, 29 de julho de 2019.


Prof. Me. Rogério Vieira Primo
Presidente do Comitê de Gestão